

Rafaela Alves Ferreira

De: CODEPLAN - CPL
Enviado em: quarta-feira, 2 de março de 2022 14:12
Para: 'licitacao@esplendoradministradora.com.br'
Assunto: RES: Solicitação de Esclarecimento REF pregão Eletrônico 01/2022. Objeto: Prestação de serviços de assistência suplementar à saúde, EM REDE REGIONAL no âmbito de Brasília-DF

Prezado, Tiago Silva, boa tarde!

Acuso o recebimento do pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, nesta data 02/03/2022, e informo que as respostas serão disponibilizadas no prazo previsto no item 5.2., na forma prevista no item 5.9., do Edital em tela, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame, acessá-los para obtenção das informações prestadas.

Atenciosamente,

Rafaela Ferreira
Pregoeira

De: licitacao@esplendoradministradora.com.br <licitacao@esplendoradministradora.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 2 de março de 2022 12:01

Para: CODEPLAN - CPL <cpl@codeplan.df.gov.br>

Assunto: Solicitação de Esclarecimento REF pregão Eletrônico 01/2022. Objeto: Prestação de serviços de assistência suplementar à saúde, EM REDE REGIONAL no âmbito de Brasília-DF

À

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN

Seção de Licitações

Referente: Esclarecimento pregão Eletrônico 01/2022.

Bom dia!

Prezados.

A Empresa ESPLENDOR ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 37.442.364/0001-31, sediada no Setor Comercial Sul (SCS) QUADRA 02 BLOCO C Nº 92 SALA 301 Ed. Ariston CEP: 70.302-908, vem por meio deste, tempestivamente, através de seu representante, solicitar esclarecimento em referencia ao pregão eletrônico 01/2022 - Objeto: Prestação de serviços de assistência suplementar à saúde, EM REDE REGIONAL no âmbito de Brasília-DF e atendimento nacional por meio de rede credenciada própria, conveniada ou terceirizada ou, reembolso.

No edital item : 19:4 - **Para Habilitação Técnica a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes requisitos:**. Subitem 19:4.1 - Apresentar autorização para operar planos ou seguros privados de assistência à saúde, e o Registro dos planos ambos emitidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Pergunta: A Empresa licitante entende que poderá apresentar o registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS em plena validade / autorização de funcionamento válida conforme **COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DE OPERADORAS**, enviado em anexo, de acordo com a legislação vigente. Correto o nosso entendimento?

Ressalta-se ainda que, conforme Ofício **Ofício nº: 254/2021/COHAB/GEHAE/GGAME/DIRAD-DIOPE/DIOPE**, também em anexo, fica claro a **homologação referente a Autorização de Funcionamento da ESPLENDOR ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, que está apta a atuar regularmente no mercado de saúde suplementar. - ITEM 3 DO Ofício nº: 254/2021/COHAB/GEHAE/GGAME/DIRAD-DIOPE/DIOPE**.

Segue comprovante AUTORIZAÇÃO/ REGISTRO ANS (**COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DE OPERADORAS**) e **Ofício nº: 254/2021/COHAB/GEHAE/GGAME/DIRAD-DIOPE/DIOPE** para maior transparência das questões legais.

Aguardamos retorno.

Brasília 02 de Março de 2022

Tiago Silva

Esplendor Administradora

